



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 017/2021.

**Dispõe sobre o Projeto de Resolução CMI
n.º 003/2021.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Casa, que "Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa SCO N.º 002/2021".

A proposição vem a esta Comissão, analisar os aspectos constitucional, legal, gramatical e lógico, em observação ao art. 43 do Regimento Interno da Casa.

A matéria é legal e constitucional conforme conclusão apresentada do Parecer Jurídico proferido.

No que concerne a iniciativa do projeto, há que se destacar que o mesmo está em consonância com o que estabelece no art. 30, I, da Constituição Federal e art. 8º, I, da LOM, sendo de competência exclusiva da Mesa Diretora, a teor do disposto no art. 38, II, da LOM, inexistindo inconstitucionalidade a ser apontada ou vício de iniciativa.

No mérito, entende-se que a proposição objetiva tão somente normatizar, no âmbito interno da Câmara, rotinas e procedimentos para a efetiva observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações financeiras.

A matéria encontra-se respaldado no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições da Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, opina-se pelo acolhimento da proposição.

O quórum para votação da presente proposição, na dicção constante do § 4º, do art. 189, do Regimento Interno da Câmara, é de maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos membros integrantes da Casa e o processo de votação é o simbólico, em turno único.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de setembro de 2021.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PR-CMI 003/2021)

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

